CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Gerencia Nacional Operações Estruturadas de Saneamento e Infraestrutura
SBS Quadra 04 Lotes 3/4 - 2º Andar
Edifico Matriz I
70.092-900 – Brasília - DF

Ofício nº 002/2018/GESAN/SUSAN

Brasília, 02 de janeiro de 2017

A

Fernanda Caetano Medeiros Jorge
Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações S.A
Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar – Butantã
São Paulo –SP - CEP: 05501-050

Com Cópia para:
Carlos Alberto Bacha/ Matheus Gomes Faria/ Rinaldo Rabello Ferreira
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar
Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-005

Assunto: **Resposta à solicitação de anuência a reestruturação de dívida da 1ª Emissão Pública de Debentures simples da Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações, de 24 de Outubro de 2017.**

Ref.: **Contrato CAIXA/FINISA n° 396.017-59, celebrado em 02/06/2015, entre a CAIXA e a Rio Mais ("RIO MAIS"), CNPJ nº 15.404.443/0001-15** – NTGESAN0012018 – Uso Interno

Prezados Senhores,

1. Reportamo-nos à correspondência sem número encaminhada pela ODEBRECHT Realizações Imobiliárias em de 24 de outubro de 2017, que solicita anuência deste Agente Financeiro quanto a reestruturação de dívida referente a Primeira Emissão Publica de Debêntures Simples, não conversíveis em Ações da Odebrecht Realizações, no bojo da qual os imóveis objeto da hipoteca serão hipotecados em 2º grau para os credores da Odebrecht Realizações.

2. Na referida correspondência, a Odebrecht Realizações Imobiliárias esclarece que continuará a cumprir seus deveres decorrentes da escritura de Hipoteca, do Contrato de Financiamento e do Contrato de Desenvolvimento Imobiliário e Outras Avenças, dentro do curso normal de seus negócios, sendo que a Reestruturação pretendida não implicará em qualquer alteração ou prejuízo ao titulares das Debêntures e da Hipoteca.

3. Diante do exposto, informamos que este Agente Financeiro manifesta sua anuência quanto a concessão de hipoteca em 2º grau, em favor da Debenturista, em razão da reestruturação de dívida da 1º emissão de debêntures simples da Companhia, dos imóveis

"As informações contidas neste documento estão sujeitas ao sigilo previsto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2011."

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

hipotecados em primeiro grau à RIO MAIS, cujos direitos de crédito da referida hipoteca, foram cedidos à CAIXA por meio do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos e Créditos, Cessão Condicional de Direitos e Contratos e Outras Avenças, firmado em 02/06/2015.

4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

SAULO LABOISSIERE VASCONCELOS
Gerente Executivo
Gerencia Nacional Operações Estruturadas de Saneamento e Infraestrutura

VLADIMIR BEZERRA MONTEIRO DE BRITO
Superintendente Nacional – Substituto Eventual
Superintendência Nacional Saneamento e Infraestrutura

"As informações contidas neste documento estão sujeitas ao sigilo previsto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2011."